direção regional da saúde

Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2021/21

Data:2021-09-22

Para: Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde

Assunto: Aplicabilidade à Região Autónoma dos Açores do disposto na Norma da Direção-Geral da Saúde n.º 012/2013, de 30 de julho de 2013, atualizada a 28 de dezembro de 2015 e no Despacho da Direção-Geral da Saúde n.º 021/2021, de 8 de setembro de 2021

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: Direção de Serviços de Prestação de Cuidados em Saúde

Class.:C/C. C/F.

Considerando que nas regiões de clima temperado, de que Portugal é exemplo, a circulação do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) tem um padrão sazonal, ocorrendo o pico nos meses de outono e inverno, quando as condições atmosféricas; de temperatura e humidade e a menor intensidade da radiação ultravioleta lhe possibilitam a propagação nas gotículas de secreções respiratórias e a sobrevivência em superfícies contaminadas;

Considerando que a magnitude do impacto do VSR, no sistema de saúde, é ilustrada pela sua distribuição universal e pela proporção de infeções respiratórias baixas (IRB) por ele causadas na infância, particularmente nos latentes;

Considerando a indicação para a prescrição de Palivizumab para a Prevenção de Infeção pelo Vírus Sincicial Respiratório em Crianças de Risco;

Considerando o registo, por parte do Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe e Outros Vírus Respiratórios, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), de uma circulação anómala do Vírus Sincicial Respiratório, nos meses de junho, julho e agosto, em Portugal;

Assim, na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Desporto, datado de 21 de setembro de 2021, determina-se o seguinte:

1. Aplica-se na Região Autónoma dos Açores, o disposto na Norma da Direção-Geral da Saúde n.º 012/2013, de 30 de julho de 2013, atualizada a 28 de dezembro de 2015 sobre: "*Prescrição de Palivizumab para Prevenção de Infeção pelo Vírus Sincicial Respiratório em Crianças de Risco*" (em anexo).
2. Aplica-se na Região Autónoma dos Açores, o disposto no Despacho da Direção-Geral da Saúde n.º 021/2021, de 8 de setembro de 2021, sobre: "*Antecipação, excecional, do período de administração do palivizumab, para prevenção da infeção pelo vírus sincicial respiratório em crianças de risco, para a época 2021/2022.*" (em anexo).
3. Esta Circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional

Assinado por : **Berto Graciliano de Almeida Cabral**
Num. de Identificação: 11001901